PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000
e-mail: pmgpessoal@bol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

Publicado no Jornal
TRIBUNA DE CIANORTE
N.º 5066 Pg. 18
Em 27 / 03 / 2008

Lei Municipal nº. 370/2008.

Ementa: Altera Lei Municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Guaporema e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, Gilberto Castiglioni - Prefeito Municipal -, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 191/2001, passa a conter a seguinte redação, a saber:
"Art. 1º - O artigo 3.º da Lei Municipal n. 055/91, passa a conter a seguinte redação:
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá a seguinte composição:
I – Do governo municipal:
a) 01 representante do Departamento Municipal de Saúde;
b) 01 representante do Departamento Municipal de Educação;
II – Dos usuários:
a) 01 representante dos trabalhadores rurais;
b) 01 representante da APMF da Escola Estadual Arnaldo Busato;
c) 01 representante dos comerciantes;
d) 01 representante das igrejas;
e) 01 representante dos trabalhadores nas indústrias;
f) 01 representante dos produtores rurais;
III – Dos prestadores de serviços:
a) 01 representante dos médicos;
IV – Dos profissionais da saúde:
a) 01 representante dos profissionais de farmácia;
b) 01 representante dos agentes comunitários de saúde;"
c) 01 representante dos motoristas da saúde;

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de Dois Mil e Oito.(26/03/2008)

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal